



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

23 de fevereiro de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2026, revogando a Lei nº 553/2025, visando a criação de dotação para utilização de recursos de Emendas Parlamentares Individuais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)**, destinados a despesas de capital, Programa: **09032024**, com dos recursos oriundos de Transferência Especial da União - Emendas: **202444360013-MURILO GALDINO, 202440880007-VENEZIANO VITAL DO RÊGO, 202412830007-WILSON SANTIAGO** - Planos de Ações: **09032024-066342 / 2024, 09032024-067535 / 2024 e 09032024-068626 / 2024**, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
18.544.1017.1014	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Poços- Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
Total		280.000,00

02.040	SECRETARIA DE SAUDE	
10.301.1003.1048	Construção e Melhoria de Centro de Cuidados de Crianças Especiais - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
Total		480.000,00

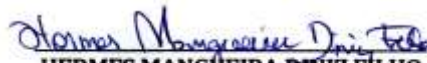
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
27.813.1028.1024	Construção, Reconstrução, Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total		180.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Diamante/PB, 23 de Fevereiro de 2026.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional